



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 665

DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

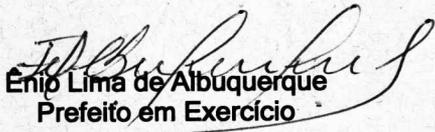
Dispõe sobre a revisão dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustado em 5,52% (cinco, virgula cinquenta e dois por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão, são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2014.


Enio Lima de Albuquerque
Prefeito em Exercício

